

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

POSIÇÕES FISCAIS INCERTAS

Posições fiscais *incertas* o que reconhecer no balanço

Reforma tributária e contencioso multiplicam a incerteza fiscal. Veja como o ICPC 22 manda medir posições incertas de IRPJ e CSLL e o que a auditoria testa.

NORMA BASE

ICPC 22 / IFRIC 23

PÚBLICO

Controladoria e auditoria

EDIÇÃO

Edição 2026

DATA

Agosto de 2026

Toda empresa toma decisões de imposto que dependem de uma interpretação da lei, e nem toda interpretação está pacificada. Aproveitou um crédito cujo direito a Receita pode contestar, adotou uma tese sobre a base de cálculo que ainda tramita, tratou uma despesa como dedutível sabendo que o entendimento não é unânime. Enquanto o fisco não fecha a questão, a dúvida existe e tem valor. A norma contábil não permite ignorá-la até a autuação chegar: ela obriga a empresa a reconhecer hoje, no balanço, o efeito provável do que o fisco tende a decidir amanhã. Com a transição da reforma tributária e o volume de contencioso, o número de posições fiscais incertas cresceu, e com ele o risco de o balanço não refletir a conta que já está correndo. Medir isso bem faz parte da auditoria independente das demonstrações.

POSIÇÕES FISCAIS INCERTAS

Resumo

1. O ICPC 22, interpretação que espelha o IFRIC 23 e complementa o CPC 32 (IAS 12), trata da incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro, isto é, IRPJ e CSLL. Ele exige que a empresa reflita no reconhecimento e na mensuração dos tributos o efeito das posições que o fisco pode não aceitar.
2. O ponto de partida é uma pergunta de probabilidade: é provável que a autoridade fiscal aceite o tratamento adotado? Se for provável, a empresa contabiliza conforme a declaração. Se não for, precisa refletir a incerteza no valor do tributo corrente ou diferido.
3. A mensuração usa um de dois métodos, conforme o que melhor prevê o desfecho: o valor mais provável, quando os resultados possíveis se concentram em torno de um número, ou o valor esperado, a média ponderada pela probabilidade, quando há uma faixa de desfechos.
4. Incerteza sobre tributo sobre o lucro fica no alcance do ICPC 22. Incerteza sobre outros tributos, como os incidentes sobre consumo e faturamento, segue a norma de provisões e passivos contingentes, o CPC 25. Confundir os dois regimes é erro comum e leva a reconhecer no lugar errado.

P	A
Provável que o fisco aceite o tratamento	Contabiliza conforme a declaração
Não provável que aceite	Reflete a incerteza na mensuração
Incerteza sobre tributo que não é sobre o lucro	Fora do ICPC 22, aplica CPC 25

MENSURAÇÃO

A premissa que muda tudo: o fisco enxerga

O ICPC 22 parte de uma hipótese que costuma incomodar quem prepara a demonstração: a de que a autoridade fiscal examinará os valores que tem direito de examinar e o fará com pleno conhecimento de todas as informações. Em outras palavras, a empresa não pode medir a incerteza apostando na probabilidade de não ser fiscalizada. A conta é feita como se a Receita fosse olhar aquela posição e conhecesse todos os fatos. Essa premissa desloca o julgamento do campo do risco de detecção para o campo do mérito: a pergunta deixa de ser se vão me pegar e passa a ser se, examinada a fundo, a minha tese se sustenta.

É uma diferença de fundo. Muitas empresas carregam posições agressivas confiando, na prática, que o volume de operações e a limitação da fiscalização reduzem a chance de questionamento. Para fins contábeis, esse conforto não existe. Se a probabilidade de a autoridade aceitar o tratamento não é alta quando examinada pelo mérito, o efeito precisa entrar na demonstração, independentemente de quão improvável seja a fiscalização em si. É por isso que a aplicação honesta do ICPC 22 frequentemente traz para o balanço um passivo que a gestão preferia manter apenas como risco remoto de contingência.

DIVULGAÇÃO

Os dois métodos de mensuração, e quando cada um cabe

Decidido que a incerteza precisa ser refletida, resta medir o quanto. A norma oferece dois caminhos, e a escolha não é livre: usa-se o que melhor prevê a resolução da incerteza. O método do valor mais provável funciona quando os desfechos possíveis se concentram em torno de um único resultado. Se a disputa é binária, a tese vale integralmente ou não vale, o valor mais provável é a melhor estimativa. Já o método do valor esperado, que é a soma dos desfechos possíveis ponderada por suas probabilidades, cabe quando existe uma faixa de resultados, por exemplo quando a discussão admite acordo parcial, redução de multa ou aproveitamento de parte do crédito.

A escolha entre os dois não é cosmética, porque leva a números diferentes sobre o mesmo fato. Um crédito de valor alto com chance moderada de ser aceito integralmente pode gerar, pelo valor esperado, um passivo intermediário que não corresponde a nenhum desfecho real, mas que representa bem a expectativa média. Já uma disputa de tudo ou nada é mal retratada por uma média e pede o valor mais provável. O auditor não avalia só o número final; avalia se o método escolhido é o que de fato melhor prevê o desfecho daquela incerteza específica, e se a empresa aplicou o mesmo critério de forma consistente entre períodos.

P	A
Valor mais provável	Desfecho concentrado em um único resultado, disputa de tudo ou nada
Valor esperado	Faixa de desfechos possíveis, espaço para acordo ou aproveitamento parcial

EVIDÊNCIA

Reavaliar é obrigação, não opção

A posição fiscal incerta não é medida uma vez e esquecida. O ICPC 22 exige reavaliar a estimativa sempre que fatos e circunstâncias mudam, ou quando surge informação nova. Uma decisão de tribunal superior sobre tese idêntica, uma alteração de lei, um posicionamento novo da administração tributária, o encerramento do prazo de fiscalização de um exercício, tudo isso pode aumentar, reduzir ou extinguir a incerteza. E cada movimento desses precisa ser refletido no período em que a informação se torna conhecida, não guardado para uma conveniência futura.

Esse é um ponto em que a transição da reforma tributária pesa. À medida que a nova legislação e sua regulamentação avançam, teses antigas perdem objeto, entendimentos se firmam e regras de transição criam janelas específicas. Cada um desses eventos é um gatilho de reavaliação. Uma empresa que congelou suas posições incertas em uma foto de dois anos atrás, sem revisá-las à luz do que mudou, quase certamente carrega no balanço um número que já não corresponde à realidade, para mais ou para menos. A auditoria procura justamente a ausência de reavaliação diante de fatos que claramente deveriam ter disparado uma.

GOVERNANÇA

Caso anonimizado

Uma companhia de serviços vinha tratando como remota, e portanto apenas divulgando em nota, uma discussão sobre a dedutibilidade de determinadas despesas na apuração do IRPJ e da CSLL. Ao aplicar o ICPC 22, a leitura mudou de eixo: examinado o mérito da tese, e sob a premissa de que o fisco conheceria todos os fatos, a probabilidade de aceitação integral não era alta. Como a discussão admitia desfechos intermediários, a mensuração adequada era pelo valor esperado, ponderando os cenários. O resultado foi o reconhecimento de um passivo fiscal que antes vivia só no rodapé. Não houve mudança na tese jurídica da empresa nem renúncia à defesa; houve o registro contábil do efeito provável, que é o que a norma pede. O ganho foi de credibilidade: uma demonstração que reconhece o que já está em disputa resiste melhor tanto à fiscalização quanto ao escrutínio de investidores.

POSIÇÕES FISCAIS INCERTAS

Como a MERC audita posições fiscais incertas

O trabalho parte do inventário completo das posições fiscais adotadas, cruzando a apuração de IRPJ e CSLL com o mapa de contencioso e com as teses aplicadas na declaração. Para cada posição relevante, separamos o que é incerteza sobre tributo sobre o lucro, no alcance do ICPC 22, do que é incerteza sobre outros tributos, que segue o regime de provisões e contingências do CPC 25. Avaliamos a premissa de exame pleno pela autoridade, discutimos com os assessores jurídicos a robustez de cada tese pelo mérito, testamos o método de mensuração escolhido e a consistência das probabilidades, e verificamos se houve reavaliação diante dos gatilhos do período, com destaque para os efeitos da transição tributária. Fechamos com a suficiência das divulgações, porque uma posição incerta bem medida e mal divulgada ainda deixa o leitor no escuro. Por envolver estimativa de alto julgamento, tudo isso corre sob o rigor da norma de auditoria de estimativas contábeis. Para uma leitura das suas posições fiscais, a página de contato é o caminho.

MENSURAÇÃO

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.